

PROCESSO: PRC Nº. 0138/19 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.



**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ  
RUA DEZESSEIS DE MARÇO, 172 - LUZ/MG  
CNPJ: 18.301.036/0001-70

**OBJETO:** "ALIENAÇÃO DE BENS VEICULOS PESADOS, LEVES E MURO PREMOLDADO USADOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE OBRAS DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO, DECLARADOS O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO, ATRAVÉS DOS DECRETOS MUNICIPAIS 2.756/19, E FORAM AVALIADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELO DECRETO Nº 2.718/2019 DE 14.08.2019, SELECIONADOS EM LOTES NO ANEXO I DO EDITAL".

LEILÃO Nº 010/19

**ANOTAÇÕES:**

ABERTURA DO PROCESSO: 31.10.19  
EDITAL: 31.10.19  
PUBLICAÇÃO: 01.11.19.  
ABERTURA DO LEILÃO: 19 DE NOVEMBRO/19  
PARECER JURÍDICO DE Nº 0482/19 DE 21.11.19  
HOMOLOGADO: 21 DE NOVEMBRO DE 2019

**ARREMATANTE: LEILÃO DE 19 DE NOVEMBRO/19:**

DESERTO



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.730/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

## "CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2019, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

**Art. 2º.** Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

**I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.

**III - Titular: DIEGO SILVA ABREU**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**V - Titular: LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal - AF, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15. 210.582 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 082.141.346-50, residente e domiciliada à Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, nº. 559 - Bairro Rosário, Luz/MG.

**Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

**Art. 3º.** A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

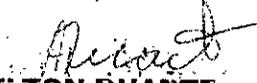
**Art. 4º.** Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 16 de setembro de 2019.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

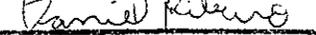
**Art. 6º.** Fica revogado o Decreto nº. 2.644/2019, de 22 de março de 2019 a partir de 16 de setembro 2019.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de Setembro de 2019.

  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Material publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS MINEIROS em 11/09/2019  
Para verificação de autenticidade informe o  
código identificador 84C26EFB no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

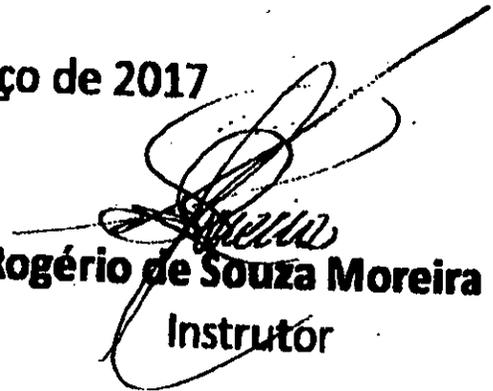
Responsável: 

Matrícula: 6341

## CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 e 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017



**Rogério de Souza Moreira**  
Instrutor



# **Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros**

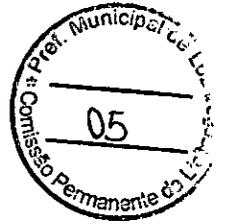
- 1. Introdução**
  - 2. Histórico da Modalidade Pregão**
  - 3. Legislação de Referência**
  - 4. Conceito de Pregão**
  - 5. Características Principais do Pregão**
  - 6. Vantagens do Pregão**
  - 7. Formas Presencial e Eletrônica**
  - 8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"**
  - 9. Princípios Básicos do Pregão**
  - 10. Atores do Pregão**
  - 11. Fases do Pregão**
  - 12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte**
- (LC nº 123/06)**





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**DECRETO Nº. 2.756/2019 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

**"DECLARA O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS".**

01

Considerando o disposto nos artigos 191 e 194, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que os bens constante de lotes de nº. 01 e 03, do Anexo I deste Decreto, de propriedade do Município de Luz/MG, pertencentes a Secretaria Municipal de Obras Públicas, se tornaram inservíveis para a Administração Pública Municipal, em razão do atual estado de conservação dos mesmos, e necessidade de aquisição de novos veículos;

Considerando que a continuidade da manutenção e conservação dos bens constantes no Anexo I deste Decreto, de propriedade do Município de Luz, Minas Gerais, se revela altamente dispendiosa para o Erário Municipal;

Considerando que é mister à Administração Pública gerir com responsabilidade o patrimônio público e evitar ônus elevado com sua manutenção e conseqüentemente racionalizar os custos de sua conservação;

Considerando que conforme determina o artigo 194 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, foi promovida a competente avaliação dos referidos bens móveis, conforme Laudo de Avaliação Anexo;

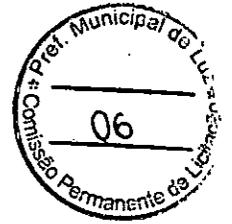
E, considerando o acima foi exposto, infere-se a existência do interesse e da necessidade pública em alienar referidos bens móveis.

O Prefeito Municipal de Luz, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado o interesse e a necessidade pública da alienação dos bens móveis descritos no Anexo I deste Decreto. 2

**Art. 2º.** A modalidade de licitação que deverá ser utilizada para a presente alienação é a de Leilão, conforme determina o artigo 17, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º.** Integra o presente Decreto o anexo de relação dos bens móveis (Anexo I) e o laudo de avaliação nº. 036/2019.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de outubro de 2019.

**AILTON DUARTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL dos  
MUNICÍPIOS MINEIROS em 30/10/2019  
Para verificação de autenticidade informe o  
código identificador 2A20C092 no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>  
Responsável Daniel Ribeiro  
Matricula: 6341



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

**ANEXO I DO DECRETO Nº. 2.756/19 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº. 036/2019**

A Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº. 2.718/2019, de 14 de Agosto de 2019, que CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, constituídos pelos senhores JOÃO BATISTA OLIVEIRA, ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA, e GABRIELA PAULINELLI ALMEIDA, sob a presidência do primeiro, reuniu-se nesta data e fizeram avaliação dos bens inservíveis conforme relação abaixo:

3

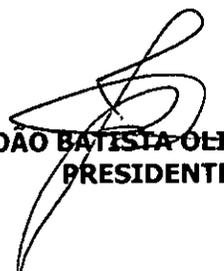
## VISITA TÉCNICA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

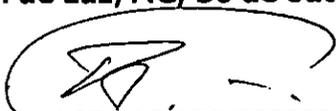
LOTE	PATRIMÔNIO/DESCRIÇÃO	CHASSIS	PLACA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DO BEM R\$
01	M. BENS/CIFERAL, AGILIS, MICROÔNIBUS, ESCOLAR, 1999/1999, 25 LUGARES. PATRIMÔNIO Nº 03539.	9BN688176XB191593	HMM-3753	INCENDIADO, COM MECÂNICA EM BOM ESTADO.	5.000,00

LOTE	PATRIMÔNIO/DESCRIÇÃO	CHASSIS	PLACA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DO BEM R\$
02	VW/KOMBI LOTAÇÃO, 2005/2005. PATRIMÔNIO Nº 04667.	9BWGB07X05P011192	HMN-2552	SUCATA.	1.500,00

LOTE	PATRIMÔNIO/DESCRIÇÃO	CHASSIS	PLACA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR DO BEM R\$ METRO LINEAR
04	MURO PREMLDADO USADO. 321 METROS LINEARES.			USADO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	10,00

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 30 de outubro de 2019.

  
JOÃO BATISTA OLIVEIRA  
PRESIDENTE

  
ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA  
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS  
E TRANSPORTES

  
GABRIELA PAULINELLI ALMEIDA  
ENGENHEIRA





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

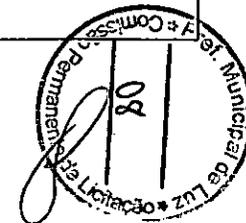
**LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 036**

A comissão especial nomeada pelo Decreto nº2.718/2019, de 14 de agosto de 2019, que constitui a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Constituída pelos membros, João Batista de Oliveira, Gabriela Paulinelli Almeida e Roberto Luiz Basílio Pereira, sob a presidência do Primeiro, reuniu-se nesta data e fizeram avaliação dos bens inservíveis pertencentes a Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme relação abaixo.

**VISITA TÉCNICA AO PÁTIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**

Lote	Patrimônio/descrição	Chassi	Nº patrimônio	Estado de conservação	Valor do Bem
01	M. Bens/Ciferal, Agilis, microônibus, escolar, 1999/1999, 25 lugares.	9BM688176XB191593	03539	Incendiado, com mecânica em bom estado.	R\$ 5.000,00

Lote	Patrimônio/descrição	Chassi	Nº patrimônio	Estado de conservação	Valor do Bem
02	VW/Kombi Lotação, 2005/2005, cor branca.	9BWGB07X05P011192	04667	Sucata	R\$ 1.500,00





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

Lote	Patrimônio/descrição	Chassi	Nº patrimônio	Estado de conservação	Valor do Bem Metro linear
03	Muro Premoldado usado. 321 m lineares.			Usado em bom estado de conservação.	R\$ 10,00

Laudo emitido para os devidos fins que se fizerem necessário.

Luz, 25 de outubro de 2019.

  
**João Batista de Oliveira**  
Presidente

  
**Roberto Luiz Basílio Pereira**  
Avaliador

  
**Gabriela Paulinelli Almeida**  
Engenheira







*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretário Municipal*

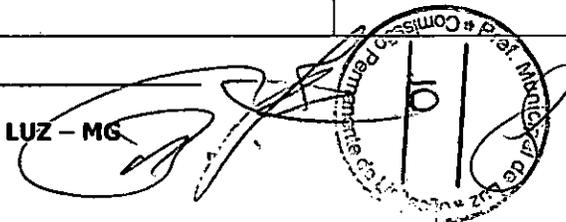
**LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 036**

A comissão especial nomeada pelo Decreto nº2.718/2019, de 14 de agosto de 2019, que constitui a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Constituída pelos membros, João Batista de Oliveira, Gabriela Paulinelli Almeida e Roberto Luiz Basílio Pereira, sob a presidência do Primeiro, reuniu-se nesta data e fizeram avaliação dos bens inservíveis pertencentes a Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme relação abaixo.

**VISITA TÉCNICA AO PÁTIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**

Lote	Patrimônio/descrição	Chassi	Nº patrimônio	Estado de conservação	Valor do Bem
01	M. Bens/Ciferal, Agilis, microônibus, escolar, 1999/1999, 25 lugares.	9BM688176XB191593	03539	Incendiado, com mecânica em bom estado.	R\$ 5.000,00

Lote	Patrimônio/descrição	Chassi	Nº patrimônio	Estado de conservação	Valor do Bem
02	VW/Kombi Lotação, 2005/2005, cor branca.	9BWGB07X05P011192	04667	Sucata	R\$ 1.500,00





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

Lote	Patrimônio/descrição	Chassi	Nº patrimônio	Estado de conservação	Valor do Bem Metro linear
03	Muro Premoldado usado. 321 m lineares.			Usado em bom estado de conservação.	R\$ 10,00

Laudo emitido para os devidos fins que se fizerem necessário.

Luz, 25 de outubro de 2019.

  
**João Batista de Oliveira**  
Presidente

  
**Roberto Luiz Basílio Pereira**  
Avaliador

  
**Gabriela Paulinelli Almeida**  
Engenheira







CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Secretário De Administração, GERALDO BATISTA CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 138/2019  
**B - Modalidade:** Lelão  
**C - Forma de Julgamento:** Maior Oferta  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:**  
**F - Local de Entrega:** RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:**  
**I - Objeto da Licitação:** ALIENAÇÃO DE BENS VEÍCULOS, DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO, DECLARADOS O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO, ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.756/2019 DE 30.10.2019 É FORAM AVALIADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELO DECRETO Nº 2.718/2019 DE 14.08.2019, SELECIONADOS EM LOTES NO ANEXO I DO EDITAL.  
**J - Observações:**  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Luz, 31 de Outubro de 2019.

-----  
Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

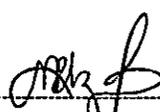
Nr. Processo Adm. / Ano: 138/2019  
Data do Processo Adm.: 31/10/2019  
Modalidade: Leilão  
Objeto do Processo Adm.: ALIENAÇÃO DE BENS VEÍCULOS, DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO, DECLARADOS O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO, ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.756/2019 DE 30.10.2019 E FORAM AVALIADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELO DECRETO Nº 2.718/2019 DE 14.08.2019, SELECIONADOS EM LOTES NO ANEXO I DO EDITAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em .....

  
MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 138/2019 de 31/10/2019.**

**LEILÃO Nº 010/2019 de 31/10/2019.**

**FUNDAMENTO E BASE JURÍDICA/LEGAL: ARTIGOS: ART. 19, III, ART. 21, § 2º, III, C/C ART. 22, V, § 5º, ART. 45, IV, ART.17 § 6º, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

O **MUNICÍPIO DE LUZ**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 2.730/2019 de 11/09/2019, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala de licitações, sito à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, LUZ / MG, **LEILÃO PÚBLICO**, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao da avaliação, nos termos do que dispõe o Art. 22, V, § 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações, em atendimento aos **Decreto nº 2.756/2019 de 30.10.2019**, mediante as condições estabelecidas abaixo e aquelas que compõem os Anexos do presente Edital:

**1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:**

**1.1. LOCAL: Av. Laerton Paulinelli 153- Sala de Licitações.**

**1.2. DATA: 19 de Novembro de 2019.**

**1.3. HORÁRIO: 09:30 horas**

**1.4. OBJETO:**

ALIENAÇÃO DE BENS VEÍCULOS , DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO, DECLARADOS O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO, ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.756/2019 DE 30.10.2019 E FORAM AVALIADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELO DECRETO Nº 2.718/2019 DE 14.08.2019, SELECIONADOS EM LOTES NO ANEXO I DO EDITAL.

O Edital correspondente à presente licitação, poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Luz /MG [WWW.luz.mg.gov.br](http://WWW.luz.mg.gov.br).

**2. DOS BENS:**

Os bens declarados inservíveis para o serviço público, declarados o interesse e a necessidade pública de alienação, através do Decreto Municipal nº 2.756/2019 de 30.10.2019 e foram avaliados pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 2.718/2019 de 14.08.2019, selecionados em lotes no anexo I a este edital.

**2.1.** Os bens estão a disposição dos interessados no pátio da Prefeitura Municipal, situada a Av. Laerton Paulinelli 153 em Luz/MG e poderão ser examinados previamente nos seguintes dias e horário.

**2.2. DIAS:** Segunda á sexta- feira. **Horário:** das 8:00 as 17:00 horas.

2.2 Os bens supra mencionados serão vendidos no estado em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, qualquer reclamação posterior.

**3. CLIENTELA / HABILITAÇÃO:**





# Prefeitura Municipal de Luz

## Secretaria Municipal de Administração



3.1 Poderão oferecer lances, **pessoas físicas** inscritas no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), possuidoras de **documento de Identidade**, capazes nos termos da Lei Civil, bem como **pessoas jurídicas** devidamente habilitadas, inscritas no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

No ato da arrematação, o licitante apresentará conforme o caso, os seguintes documentos :

### PESSOA FÍSICA

- Documento de Identidade;
- Cartão de inscrição no CPF.
- Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do (a) licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como **cópia do documento de identidade de quem outorga poderes**.

### PESSOA JURÍDICA

- Cartão de inscrição no CNPJ;
- Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- Certidão Negativa de débito com INSS;
- Certidão Negativa de débito com FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT
- Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidora.
- Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como **contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes**.

O documento deverá ser apresentado em cópia autenticada ou cópia xerox juntamente com o original, que será autenticado pela CPL.

### **4. DA LEGISLAÇÃO:**

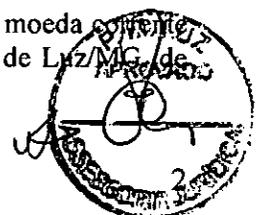
Aplicam-se à presente licitação as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto 2.756/2019 de 30.10.2019.

### **5. DOS LANCES:**

Os Lances serão **verbais**, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver feito maior oferta.

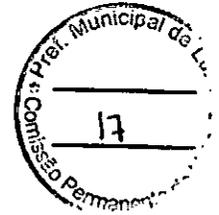
### **6. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 O valor do lance será **Pago á vista no término da sessão de realização do leilão**, em moeda do país, em depósito bancário ou por meio de cheque nominativo a Prefeitura Municipal de Luz/MG, de emissão do próprio licitante ou do procurador legalmente constituído.





**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Administração**



6.2 Na hipótese do depósito ou pagamento ter sido feito em cheque, a liberação do bem somente será efetivada após a liquidação do mesmo.

**7. DA ENTREGA DOS BENS:**

7.1 - A entrega dos bens dar-se-ão mediante apresentação do recibo de pagamento, do arrematante ou de seu procurador.

7.2 - Se o bem não for retirado, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da arrematação, implicará na desistência da aquisição do bem.

**8. DO PROCESSAMENTO:**

8.1 - CREDENCIAMENTO – Impreterivelmente até as 8:10, com distribuição de senhas somente para quem estiver na fila. Apresentar procuração quando estiver representando algum licitante. Apresentar documento de identidade.

8.2 - Encerrado o credenciamento será realizado a CHAMADA nominativa dos credenciados, os quais estarão aptos a ofertarem lances.

8.2.1 – Ao longo do leilão caso algum licitante se apresentar e manifestar o interesse em participar, deverá apresentar-se a equipe de apoio, providenciar o credenciamento e aguardar a autorização para iniciar seus lances. O fato do licitante chegar no decorrer no leilão, não o impossibilita em participar do leilão e sim credenciar, e aguardar a autorização para participar.

8.3 – Inicialmente será realizada a LEITURA DO EDITAL e acordado entre os presentes algumas regras abaixo relacionadas:

8.3.1 - Só participa da fase de lances credenciados.

8.3.2 – Licitantes Vencedores, PROIBIDO ausentar-se do saguão até o término do leilão com o fechamento da ata.

8.3.3 - Vencedor que ausentar-se do saguão AUTOMATICAMENTE ESTARÁ DESCLASSIFICADO e será convocado os vencedores remanescentes.

8.3.4 – O Pagamento é a vista no término da sessão de realização do leilão e poderá ser realizado em diversas formas: em moeda corrente do país, em depósito bancário, em guia de pagamento emitida pelo Setor de Cadastro ou por meio de cheque nominativo a Prefeitura Municipal de Luz/MG, de emissão do próprio licitante ou do procurador legalmente, vedado a substituição do nome do comprador. PROIBIDO PAGAR COM CHEQUE DE TERCEIROS.

8.4 - Encerrado o leilão, será lavrada, no local ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os atos relevantes;

8.5 A ata será assinada, ao final do evento, pelos membros da Comissão de Licitação, pelo leiloeiro e pelos interessados que desejarem.

8.5.1 - **Vencedor classificado em 2º e 3º lugares devem aguardar** e não irem embora de imediato, pois poderão ser convocados no caso de ausência do 1º classificado.

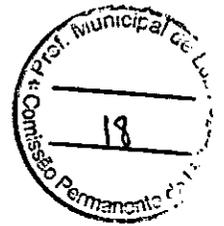
8.5.2 - Assinarão a ata somente os vencedores.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**





**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Administração**



9.1 Será facultado aos licitantes nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, interposição de recurso e pedido de reconsideração;

9.2 Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação do licitante e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

a) A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) A autoridade competente deverá anular a presente licitação, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Para conhecimento dos interessados será o presente Edital afixado no saguão da Prefeitura e seu resumo publicado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, observando-se as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Luz, 05 de Novembro de 2019.

  
VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO  
PREGOEIRA

  
RAFAELA CHAVES PAULINELLI  
ADVOGADA  
OAB/MG 199.235





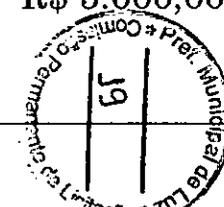
**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração

**LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 036**

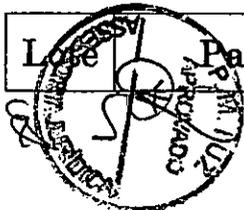
A comissão especial nomeada pelo Decreto nº2.718/2019, de 14 de agosto de 2019, que constitui a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Constituída pelos membros, João Batista de Oliveira, Gabriela Paulinelli Almeida e Roberto Luiz Basílio Pereira, sob a presidência do Primeiro, reuniu-se nesta data e fizeram avaliação dos bens inservíveis pertencentes a Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme relação abaixo.

**VISITA TÉCNICA AO PÁTIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**

Lote	Patrimônio/descrição	Chassi	Nº patrimônio	Estado de conservação	Valor do Bem
01	M. Bens/Ciferal, Agilis, microônibus, escolar, 1999/1999, 25 lugares.	9BM688176XB191593	03539	Incendiado, com mecânica em bom estado.	R\$ 5.000,00



Lote	Patrimônio/descrição	Chassi	Nº patrimô-	Estado de conservação	Valor do Bem
------	----------------------	--------	-------------	-----------------------	--------------





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração

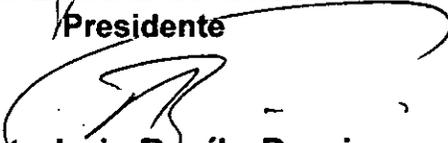
			nio		
02	VW/Kombi Lotação, 2005/2005, cor branca.	9BWGB07X05P011192	04667	Sucata	R\$ 1.500,00

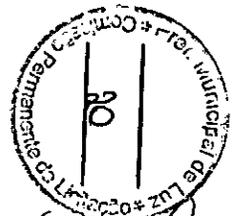
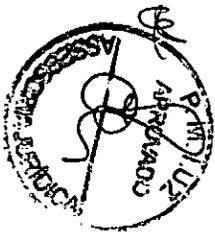
Lote	Patrimônio/descrição	Chassi	Nº patrimônio	Estado de conservação	Valor do Bem Metro linear
03	Muro Premoldado usado. 321 m lineares.			Usado em bom estado de conservação.	R\$ 10,00

Laudo emitido para os devidos fins que se fizerem necessário.

Luz, 25 de outubro de 2019.

  
**João Batista de Oliveira**  
Presidente

  
**Roberto Luiz Basílio Pereira**  
Avaliador





# **Prefeitura Municipal de Luz**

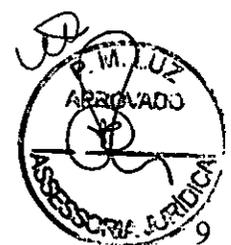
Secretaria Municipal de Administração

*Gabriela Paulinelli Almeida*  
**Gabriela Paulinelli Almeida**  
Engenheira





**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Administração**





**Prefeitura Municipal de Luz**  
Secretaria Municipal de Administração





***Prefeitura Municipal de Luz***  
**Secretaria Municipal de Administração**



**Prefeitura Municipal de Luz/MG, 04 de Outubro de 2019.**

**COMISSÃO AVALIAÇÃO:**

- JOÃO BATISTA OLIVEIRA,
- ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
- GABRIELA PAULINELLI ALMEIDA



---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº. 138/2019. LEILÃO Nº 010/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2019. LEILÃO Nº 010/2019. TIPO: MAIOR LANCE. OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS, VEÍCULOS DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO, DECLARADOS O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO, ATRAVÉS DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2.756/2019 DE 30.10.2019 E FORAM AVALIADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELO DECRETO Nº 2.718/2019 DE 14.08.2019, SELECIONADOS EM LOTES NO ANEXO I DO EDITAL. DIA: 19.11.2019 ÀS 09:30 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030. RAMAL 32. NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS.

LUZ, 31.10.2019.

[www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br).

**VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**  
Presidente Da CPL.

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador: C240C638

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 01/11/2019. Edição 2623  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer nº.: 449 de 6 de Novembro de 2019.

PRC nº.: 138/2019 de 31 de Outubro de 2019.

Leilão nº.: 010/2019 de 31 de Outubro de 2019.

**Objeto:** Alienação de bens, máquinas e implementos agrícolas, declarados inservíveis para o serviço público, declarados o interesse e a necessidade pública de alienação, através do Decreto Municipal nº. 2.756/2019 de 30 de Outubro de 2019 e que foram avaliados pela Comissão especial nomeada pelo Decreto nº. 2.718/2019 de 14 de Agosto de 2019, selecionados em lotes no anexo I do Edital.

### **PARECER DE ACEITABILIDADE DE LEILÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL**

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 2.730/2019 de 11 de Setembro de 2019, elegeu para referida alienação a adoção da modalidade leilão, tipo melhor oferta/lance.

Ao analisarmos referida eleição de modalidade leilão, tipo melhor oferta/lance, julgamos que a mesma encontra fundamento nos artigos 19 c/c artigo 22, inciso V, §5º da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e também nas Leis Municipais nº. 2.580/2018 e nº. 2.581/2018.

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que é plenamente legal e conseqüentemente aceitável a modalidade leilão, tipo melhor oferta/lance eleita para o objeto da mesma.

Por fim, atendendo o disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores, ao analisar o teor da minuta do Edital, que fora preparada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação e encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, constata-se que a mesma está em consonância com o disposto no artigo 40 da referida Lei e demais normas pertinentes ao Edital, razão pela qual está aprovada.

Rafaela Chaves Paulinelli

OAB/MG 199.235



Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

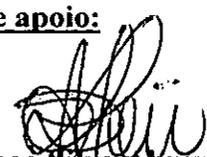


PROCESSO LICITATÓRIO 138/2019 de 31.10.2019  
LEILÃO Nº 010/2019 de 31.10.2019

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às oito horas, no Centro Administrativo Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio Decreto nº 2.730 /2019 de 11.09.19, para início do Leilão Público nº 010/2019. Cujo objeto trata "ALIENAÇÃO DE BENS VEÍCULOS, DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO, DECLARADOS O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO, ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.756/2019 DE 30.10.2019 E FORAM AVALIADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELO DECRETO Nº 2.718/2019 DE 14.08.2019, SELECIONADOS EM LOTES NO ANEXO I DO EDITAL". Aberta a sessão, NÃO HOUVE o comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, portanto o certame foi considerado pela CPL, como **DESERTO**. A Presidente vai comunicar ao Secretário Municipal de Administração e autoridade competente para providenciar documentação para instaurar o próximo certame. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e digitada a presente ata que lida e achada conforme segue será devidamente assinada por mim e demais membros da Comissão. Luz, 19 de novembro de 2019.

  
Vanusa Cândida de Oliveira Brito  
Presidente da CPL

Equipo de apoio:

  
Diego Silva Abreu

  
Luis Carlos Vieira Rodrigues

  
Hígor Gontijo Vinhal

  
Sandra Lázara Ferreira Costa



## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**Parecer nº.:** 482, de 21 de Novembro de 2019.

**Interessado(s):** Comissão Permanente de Licitação.

**PRC:** 138/2019

**Modalidade:** Leilão

**Tipo:** Melhor oferta



**Objeto:** Alienação de veículos leves e pesados, pertencentes a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, declarados inservíveis para o serviço público, declarados o interesse e a necessidade pública de alienação, através do Decreto Municipal nº. 2.756 de 30 de Outubro de 2019 e que foram avaliados pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº. 2.222/2017 de 04 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 2.718/2019 de 14 de Agosto de 2019, selecionados em lotes no anexo do Edital.

A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93, o Processo de Licitação em epígrafe.

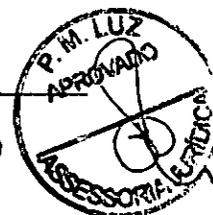
### PARECER

Compulsando o processo de licitação em epígrafe, na modalidade Leilão, infere-se que a Presidente e a Comissão Permanente de Licitação, adotou procedimentos até a presente fase.

Dentre eles, autuou a documentação que deu início ao processo do Leilão, juntando inclusive o Decreto Municipal nº. 2.730/2019 de 11 de Setembro de 2019 que a nomeou para conduzir os processos de licitação. Juntou ainda, cópia do Decreto nº. 2.718/2019 de 14 de Agosto de 2019 que alterou o Decreto nº. 2.222/2017 de 04 de Janeiro de 2017, que constituiu a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, para fins de desapropriações, alienações e locações e deu outras providências e ainda fez juntada do Decreto nº. 2.756/2019 de 30 de Outubro de 2019 que declarou o interesse a necessidade pública de bens móveis pertencentes à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

Os dados e documentos dos referidos bens foram devidamente juntados ao processo.

1





## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Houve prévia avaliação dos bens nos termos do artigo 17 da Lei 8.666/93 realizada por Comissão Permanente de Avaliação, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 2.222/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

A Comissão Permanente de Licitação elaborou o Edital nos termos dos artigos 38 e 40 da Lei 8.666/93 o qual foi submetido a prévia análise e aprovação desta Procuradoria Jurídica em 31 de Outubro de 2019, atendendo o disposto do parágrafo único do artigo 38 da referida legislação.

O Edital foi publicado na forma da Lei no quadro de avisos da Prefeitura, no Diário Oficial do Município de Luz, nos termos do artigo 21, inciso III da Lei 8.666/93 e não sofreu nenhuma impugnação ou objeção como previsto na Cláusula 9 do referido Edital.

Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei de Licitações avaliou o objeto da licitação concluindo que a Comissão Permanente de Licitação, elegeu, corretamente, a modalidade de licitação aplicável ao caso, ou seja, Leilão de Bens, tipo melhor oferta, estando, assim, a alienação em comento, alicerçada nos termos do artigo 19, inciso III c/c artigo 22, §5º, da Lei 8.666/93, razão pela qual deu sua aceitabilidade.

A Comissão Permanente de Licitação promoveu a realização, na data e horário previstos nas Cláusulas 1.2 e 1.3 do Edital, sendo que todos os atos da sessão pública do presente Leilão foram registrados em Ata que encontra-se anexa a estes autos.

Finalmente, o processo de licitação em comento voltou a essa Procuradoria Jurídica para emissão do presente parecer.

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitações, elegeu a modalidade correta para promover a alienação almejada pela Administração Municipal e obteve a aceitabilidade desta Procuradoria Jurídica nos termos do artigo 19, inciso III c/c artigo 22, §5º da Lei de Licitações, para a escolha da modalidade em questão.





## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Praticou todos os atos necessários exigidos no artigo 17, e seguintes da Lei 8.666/93, para a escolha da modalidade em questão, além de registrar no bojo dos autos todas as ocorrências e ao final fez a publicação do instrumento convocatório nos termos do artigo 21, inciso III, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

No dia previsto no Edital, realizou-se o Leilão em questão, no qual não compareceu nenhum cidadão interessado.

Diante do exposto, foi declarada deserta a licitação razão pela qual a Comissão Permanente de Licitação deverá proceder a abertura de novo Leilão para fins de arrematação dos bens móveis.

Não houve recurso em nenhuma fase do certame, tendo os licitantes presentes manifestado desinteresse na interposição. Assim, o presente processo está apto a ser homologado pela autoridade superior.

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Este o parecer, S.M.J.

  
Rafaela Chaves Paulinelli  
OAB/MG 199.235



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório:** PRC Nº. 0138/19 – LEILÃO Nº. 010/19

**Assunto:** "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO PRC- 138/19 DE 31.10.19."

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02 **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no Parecer de N.º 0482/2019 de 21 de novembro de 2019, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz/MG, que o Leilão de veículo Ônibus queimado, Kombi e muro pré-moldado usado da Secretaria de Obras realizado em 19 de novembro de 2019, foi **DESERTO**, devido ao não interesse de nenhum **ARREMATANTE** nos itens do certame – Tipo Maior Oferta.

**FUNDAMENTO E BASE JURÍDICA/LEGAL:** ARTIGOS: ART. 19, III, ART. 21, § 2º, III, C/C ART. 22, V, § 5º, ART. 45, IV, ART.17 § 6º, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de novembro de 2019.

  
AÍLTON DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº.  
0138/19 – LEILÃO Nº. 010/19

*TERMO DE HOMOLOGAÇÃO*

**Processo Licitatório:** PRC Nº. 0138/19 – LEILÃO Nº. 010/19

**Assunto:** "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO  
PRC- 138/19 DE 31.10.19."

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02 **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0482/2019** de 21 de novembro de 2019, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz/MG, que o Leilão de veículo ônibus queimado, Kombi e muro pré-moldado usado da Secretaria de Obras realizado em 19 de novembro de 2019, foi **DESERTO**, devido ao não interesse de nenhum **ARREMATANTE** nos itens do certame – Tipo Maior Oferta.

**FUNDAMENTO E BASE JURÍDICA/LEGAL:** ARTIGOS: ART. 19, III, ART. 21, § 2º, III, C/C ART. 22, V, § 5º, ART. 45, IV, ART.17 § 6º, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de novembro de 2019.

**AÍLTON DUARTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniel Ribeiro  
Código Identificador:A3144A42

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 25/11/2019. Edição 2638

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>